

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 6.579/CGJ/2020

Institui o Observatório Estadual da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre sua organização e seu funcionamento e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 26, no *caput* do art. 64, e no § 2º do art. 65, todos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001, "a Corregedoria-Geral de Justiça tem funções administrativas, de orientação, de fiscalização e disciplinares, a serem exercidas em sua secretaria, nos órgãos de jurisdição de primeiro grau, nos órgãos auxiliares da Justiça de primeiro grau e nos serviços de notas e de registro do Estado, observado o disposto nesta Lei Complementar e, no que couber, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 821, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre a reestruturação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 1, de 31 de janeiro de 2019, que "institui o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão";

CONSIDERANDO ser objetivo do Observatório Nacional o aperfeiçoamento da atuação das instituições em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, além do incêndio na Boate Kiss, no Estado do Rio Grande do Sul, os outros três casos eleitos inicialmente para acompanhamento pelo Observatório Nacional ocorreram no Estado de Minas Gerais, sendo eles a Chacina de Unai e os rompimentos das barragens de Fundão e da Mina do Córrego do Feijão, em Mariana e Brumadinho;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações para viabilizar o cumprimento das Metas Nacionais para o Poder Judiciário aprovadas pela Justiça Estadual;

CONSIDERANDO a Meta 4, consistente em "identificar e julgar até 31/12/2020, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão";

CONSIDERANDO a Meta 9, consistente em "realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 85, de 19 de agosto de 2019, que "dispõe sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial";

CONSIDERANDO o ODS nº 16, da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU, estabelecido para promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO o Programa de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que reúne um conjunto de ferramentas, políticas e ações com o objetivo de manter a instituição em conformidade com as leis e com a ética, além de regulamentar e implantar práticas de anticorrupção instituídas pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0096818-79.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Observatório Estadual da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, com a organização e o funcionamento disciplinados nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Observatório Estadual será vinculado diretamente ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e terá os seguintes objetivos e atribuições:

I - promover o aperfeiçoamento da atuação da CGJ em ocorrências de alta complexidade, grande impacto e elevada repercussão social, econômica e ambiental, nas áreas cível e criminal, como nos eventos envolvendo a Chacina de Unaí e os rompimentos das barragens de Fundão e da Mina do Córrego do Feijão, em Mariana e Brumadinho;

II - promover a implantação e modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação das unidades competentes;

III - favorecer a integração entre os órgãos competentes para compartilhar informação e métodos existentes em sistemas de informação, vigilância e monitoramento;

IV - elaborar estudos e eventos e propor medidas concretas de aperfeiçoamento da Justiça Comum estadual de primeiro grau, nas esferas judicial e extrajudicial;

V - realizar o monitoramento do cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e da prioridade de julgamento dos processos de interesse institucional e social, bem como dos feitos relativos à improbidade administrativa, aos crimes contra a administração pública e aos crimes praticados por servidores públicos.

Art. 3º O Observatório Estadual terá a seguinte composição:

I - Juiz Auxiliar da Corregedoria, superintendente adjunto de planejamento da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, que o coordenará;

II - Juízes Auxiliares da Corregedoria, superintendentes adjuntos dos serviços administrativos e dos órgãos de jurisdição do primeiro grau;

III - Juízes Auxiliares da Corregedoria, superintendentes adjuntos dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

IV - Diretora da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN;

V - Diretor da Diretoria Executiva da Atividade Correicional - DIRCOR;

VI - Gerente da Gerência de Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - GENOT.

Art. 4º Caberá às unidades administrativas e às assessorias da Secretaria da CGJ prestar apoio técnico e jurídico aos membros do Observatório Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO

Corregedor-Geral de Justiça